



Ofício nº 102/2015

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



14 de abril de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 022/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão a ser realizada nessa Egrégia Casa de Leis.

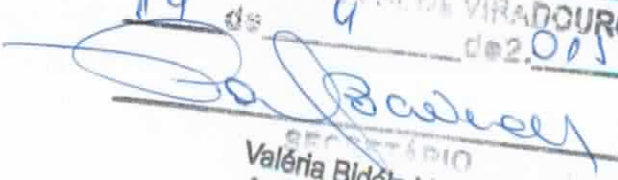
Respeitosamente,



MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROV. Nº 102/2015
Protocolo nº 47115
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
de 4 de 2015



SECRETÁRIO
Valéria Biddóla Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI Nº 022/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar Estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, cujo objetivo se constitui na prestação de serviços de trânsito à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, em especial para a cessão de imóvel e servidores municipais.

Artigo 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2015.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o DETRAN-SP, cujo objetivo se constitui na prestação de serviços de trânsito à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, em especial para a cessão de imóvel e servidores municipais.

Com a criação da autarquia através da Lei Complementar Estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-SP, ficou desvinculado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e hoje se encontra na Pasta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

O CIRETRAN local, anteriormente vinculado a Secretaria de Segurança Pública funciona, até então, junto a um prédio anexo à Delegacia de Polícia, cuja propriedade e da Secretária a qual mantinha vínculo anterior.

Urgindo a necessidade de seu funcionamento em outro local, e sem que haja estrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional dentro do município de Viradouro que possa absorver as atividades desenvolvidas pelo DETRAN, o



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Poder Executivo pretende firmar Convênio com a autarquia, para, com a cessão de imóvel e manutenção de servidores que, já a vários anos se encontram trabalhando junto ao Ciretran em nossa cidade.

Com a efetivação da assinatura do convênio, além da continuidade dos serviços de trânsitos realizados atualmente no município, visamos também melhoramentos, como é a situação da vistoria veicular que hoje é realizada no Município de Pitangueiras e retornará a ser efetuada em Viradouro.

Sendo assunto relevante que é, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima sessão da Câmara.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2015.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL